



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 88/2022.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, numa importância total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – **3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**

4.002 – Manut. Do Apoio as Atividades Legislativas.....30.000,00

100 - Recursos Ordinários

Art. 2º Para fazer face à abertura do crédito adicional suplementar proposto, será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias, em igual importância de R\$30.000,00 (trinta mil reais):

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – **3.3.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil**

4.002 – Manut. Do Apoio as Atividades Legislativas.....5.000,00

100 - Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – **3.3.90.33.00 – Passagem e Despesas com Locomoção**

4.002 – Manut. Do Apoio as Atividades Legislativas10.000,00

100 - Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – **3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria**

4.002 – Manut. Do Apoio as Atividades Legislativas.....5.000,00

100 - Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001. – **3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física**

4.002 – Manut. Do Apoio as Atividades Legislativas.....5.000,00

100 - Recursos Ordinários

Órgão: 01.00.00 – Poder Legislativo

Unidade: 01.01.00 – Gabinete e Secretaria da Câmara

01.031.0001- **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente**

3.002 – Implementação do Acervo da Biblioteca da Câmara Municipal5.000,00

100 - Recursos Ordinários



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 13 de maio de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal